



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

### Lei nº 2955

**JORGE RENÓ MOUALLEM**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de Oximetria de Pulso (teste do coraçãozinho) em todos os recém-nascidos nas maternidades e hospitais no Município de Itajubá.”**

**Art. 1º** O exame de Oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades e hospitais no município de Itajubá.

**Art. 2º** O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 15 de outubro de 2012.

**Jorge Renó Mouallem**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Carlos Roberto Dias**  
Secretário Municipal de Governo